

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª SESSÃO LEGISLATIVA DO SEGUNDO ANO DA OITAVA LEGISLATURA:

Reuniram-se na Câmara Municipal de Jaguaré, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze, às dezenove horas os Vereadores que compõem esta Casa de Leis, sob a Presidência do Titular o Senhor Pedro Inacio Drago que iniciando os trabalhos convidou o Secretário o Senhor Francisco de Assis de Sousa Santiago para fazer a chamada dos Vereadores que foram: Ailton José Brandão, Alexsandro Ribeiro da Costa, Ângela Helena de Backer Martins, Cayo Cezar Casagrande, Elizeu Ribeiro de Souza, Edmilson Nunes de Queiroz, Francisco de Assis de Sousa Santiago, João Vanes dos Santos, Milton Nobre, Paulo José Zanelato e Pedro Inacio Drago. Com existência de quorum legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou ao Secretário da Mesa o Senhor Francisco de Assis de Sousa Santiago para fazer a leitura das Atas das Sessões Extraordinárias realizadas no dia três do mês de Abril do corrente ano, o Vereador Elizeu Ribeiro de Souza, pediu a dispensa da Leitura das Atas. O Presidente colocou em discussão e votação o pedido verbal do Vereador, o qual foi aprovado por unanimidade. **EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2014** - Dispõe sobre a denominação de estabelecimentos, instituições, prédios, rodovias e obras do município de Jaguaré-ES. **ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 007/2014** - Autoriza o Poder Executivo a processar despesa e a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2014, em discussão, não havendo discussão, aprovado por unanimidade em sua primeira votação, **Projeto de Lei nº 008/2014** - Autoriza o Poder Executivo a processar despesa e a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2014, em discussão, não havendo discussão, aprovado por unanimidade em sua primeira votação, **Projeto de Lei nº 017/2014** - Concede isenção de IPTU às empresas loteadoras e dá outras providências, em discussão, não havendo discussão, aprovado por unanimidade em sua primeira votação, **Projeto de Lei nº 018/2014** - Autoriza adequar o salário-base do Magistério Municipal à Lei Piso Nacional e dá outras providências, em discussão, o Vereador Francisco de Assis de Sousa Santiago disse: Senhor presidente, Nobres colegas Vereadores, Vereadora Lena, público aqui presente, internautas que acompanham essa Sessão Ordinária! Boa Noite! Sobre o Projeto nº 018/2014, quero esclarecer que a sua aprovação não resolve o problema dos professores que trabalham na rede pública municipal de Jaguaré. Realmente a Lei Federal 11.738/2008 fixa em R\$ 1.697,00 (Hum mil, seiscentos e noventa e sete reais) para 2014 (dois e quatorze), o salário dos professores integrantes do Nível I e com jornada semanal de 40 (quarenta) horas. Proporcionalmente, o Projeto nº 018/2014 estabelece o valor de R\$ 1.060,87 (hum mil, sessenta reais e oitenta e sete centavos), o salário básico do Magistério Municipal, para professores integrantes do Nível I, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais. O problema é que esse mesmo Projeto reajusta em apenas 2% (dois por cento) os vencimentos dos professores integrantes dos níveis II, III, IV e V. É importante lembrar que o Piso Nacional do Magistério foi reajustado em 22,22% (vinte e dois, virgula vinte e dois por cento) em 2012 (dois mil e doze). Depois foi reajustado em 7,97% (sete, virgula noventa e sete por cento) em 2013 (dois mil e treze). E este ano o reajuste foi de 8,32% (oito, virgula trinta e dois por cento).

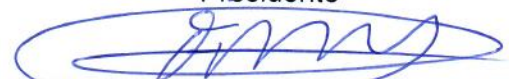
Somando os reajustes de 2012 (dois mil e doze) até este ano temos um acumulado de 38,51% (trinta e oito, virgula cinqüenta e um por cento). Mas, o Poder Executivo Municipal de Jaguaré só aplicou esse reajuste para os professores integrantes do Nível I. Porém, a rede pública municipal de ensino de Jaguaré só tem três profissionais nesse nível. Já aos vencimentos dos professores integrantes dos níveis II, III, IV e V, o Poder Executivo Municipal de Jaguaré concedeu um reajuste de apenas 13% (treze por cento) no ano passado e está concedendo apenas 2% (dois por cento), através deste Projeto nº 018/2014. Ficando então uma perda de 23,51% (vinte e três, virgula cinqüenta e um por cento), nos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino de Jaguaré, integrantes dos níveis II, III, IV e V. Fica portanto aqui esse registro e pedido para que a Lei Federal 11.738/2008, que é a Lei do Piso Nacional do Magistério seja cumprida pela Prefeitura Municipal de Jaguaré, no que se refere aos professores da rede pública municipal de ensino, integrantes dos níveis II, III, IV e V". E não havendo mais discussão, aprovado por unanimidade em sua primeira votação. O VEREADOR JOÃO VANES DOS SANTOS, APÓS A VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 018/2014 PEDIU A PALAVRA E INTERROGOU O PRESIDENTE DA MESA: Em Questão de Ordem, consta aqui na minha pauta o Projeto de Lei nº 019/2014 no qual deliberamos ontem à tarde na reunião das Comissões com os Pareceres, no entanto ele foi pulado, passando para as indicações. Gostaria que Vossa Excelência justifica-se qual o motivo de ter retirado o Projeto de pauta? **PEDRO INACIO DRAGO**, eu retirei o Projeto de nº 019 da pauta, como Presidente eu tenho essa autonomia, porque ouve duvidas entre os nossos Vereadores, e pensando no Município acho que a gente tem que dar uma estudada melhor nesse Projeto, porque para mim uma Suplementação de 40% (quarenta por cento) no inicio do ano com apenas três, eu acredito que é igual assinar um cheque em branco. Eu não quero isso para nossa população, nós estávamos para fazer uma Emenda de 10% (dez por cento) que iria a 25%, (vinte e cinco por cento), que é um numero muito bom, mas como estava de ultima hora, alguns Vereadores disseram que não assinariam a Emenda, não daria os pareceres. Então eu preferi por uma questão de ordem deixar para a próxima Sessão Ordinária para trabalharmos essa idéia. **JOÃO VANES DOS SANTOS**: Gostaria que Vossa Excelência coloca-se em votação para suspender a Sessão e darmos os pareceres, na Emenda do Nobre Colega Vereador Francisco ou sua se não me engano, porque chegou de ultima hora isso apesar de termos discutido ontem sobre esse assunto. Eu acho que não haveria nenhuma dificuldade em dar o parecer na Emenda dele se suspendesse a Sessão, de quer quem seja a Emenda, que é um direito que tem um Vereador. Então eu acho que não tem nenhuma dificuldade da minha parte, da nossa Comissão em dar o Parecer na Emenda, quer seja para 5% (cinco por cento), para 10% (dez por cento), não importa. Eu gostaria que Vossa Excelência consultasse os Vereadores, gostaria também de levantar outra questão de ordem, a Odila falou que não vai ter a Sessão Extraordinária, eu requeiro a Vossa Excelência que seja colocado em votação para deliberarmos sobre os projetos de Leis nºs: 007, 008, 017, 018/2014 uma vez que já nos encontramos aqui e não vejo dificuldade em votar esses Projetos para definitivamente limparmos a pauta. **PEDRO INACIO DRAGO**: Eu acho que continuo ainda com o meu parecer,

com minha fala. A Emenda que pretendíamos fazer era de autoria minha, do Francisco, da vereadora Lena e do Vereador Cayo, eu prefiro por uma questão de ordem para deixarmos para a próxima Sessão. **JOÃO VANES DOS SANTOS:** Gostaria que Vossa Excelência colocasse o meu requerimento verbal para votar em segunda votação os demais projetos. **PEDRO INACIO DRAGO:** Eu vou agora suspender a Sessão, vou requerer ao Jurídico para ver quais são os tramites legais. **PEDRO INACIO DRAGO RETORNA A SESSÃO.** Eu estive com o meu Jurídico, o Presidente ele tem autonomia de fazer somente a Ordinária, a Extraordinária é uma decisão só dele. Permaneço só com a ordinária. **JOÃO VANES DOS SANTOS:** Só para terminar Senhor Presidente, respeito à decisão de vossa Excelência, mas entendo que o Plenário é Soberano, tem onze cabeças, estamos aqui para trabalhar, não haveria nenhum empecilho para estendermos a Sessão por mais uma hora e deliberarmos os Projetos, mas se Vossa Excelência assim entende, fica aqui registrado o meu protesto **Indicação nº 017/2014** de autoria do Vereador Francisco de Assis de Sousa Santiago, em discussão, não havendo discussão, aprovada por unanimidade em única votação; **Indicação nº 018/2014** de autoria do Vereador Francisco de Assis de Sousa Santiago, em discussão, não havendo discussão, aprovada por unanimidade em única votação, **Indicação nº 019/2014** de autoria do Vereador Cayo Cezar Casagrande, em discussão, não havendo discussão, aprovada por unanimidade em única votação. **Indicação nº 020/2014** de autoria do Vereador Cayo Cezar Casagrande, em discussão, não havendo discussão, aprovada por unanimidade em única votação. **Indicação nº 021/2014** de autoria do Vereador Elizeu Ribeiro de Souza, em discussão, não havendo discussão, aprovada por unanimidade em única votação. **Indicação nº 022/2014** de autoria dos Vereadores Elizeu Ribeiro de Souza e Milton Nobre, em discussão, não havendo discussão, aprovada por unanimidade em única votação, **Requerimento nº 011/2014** de autoria do Vereador Francisco de Assis de Sousa Santiago, em discussão, não havendo discussão, aprovado por unanimidade em única votação, **Requerimento nº 012/2014** de autoria do Vereador Francisco de Assis de Sousa Santiago, em discussão, não havendo discussão, aprovado por unanimidade em única votação. **EXPLICAÇÃO PESSOAL:** o Vereador **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTIAGO** disse: Senhor presidente, Nobres Colegas Vereadores, Vereadora Lena, público aqui presente, internautas que acompanham essa Sessão Ordinária! Boa Noite! Na história sociopolítica do ocidente, houve uma evolução no que diz respeito ao reconhecimento dos direitos sociais, ao lado dos direitos individuais civis e políticos, e na abertura do Estado à efetiva participação do povo em sua gestão e controle. Isso porque o povo é o titular legítimo do poder estatal. E o povo exerce esse poder direto ou por meio de representantes. O povo brasileiro decidiu que o Brasil deve ser um Estado Democrático de Direito. E esta decisão está impressa no Preâmbulo e no art. 1º de nossa Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988. Por essa razão, aparecem como fundamentos de nossa República a soberania, a cidadania e a dignidade da pessoa humana, nos incisos I, II e III desse mesmo dispositivo, cujo parágrafo único finaliza, consagrando o princípio da soberania popular. "todo poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição".



Portanto, nossa democracia é participativa. E o povo brasileiro decidiu participar da gestão e do controle do Estado brasileiro. A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no seu art. 31: Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei. Mas não podemos exercer a gestão e o controle do que não conhecemos. A competência da Câmara Municipal também está prevista na Lei Orgânica do Município de Jaguaré, em seu artigo 16: Art. 16. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: (...) XIX – solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à Administração; (...) §1º É fixado em 30 (trinta) dias o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações na forma desta Lei Orgânica. § 2º O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação. Desta forma, senhor presidente, gostaria de informar a Vossa Senhoria, que existem alguns requerimentos de minha autoria, e aprovados por unanimidade por esta Casa de Leis, endereçados ao Senhor Prefeito Municipal, e que ainda não foram respondidos. Os requerimentos são os seguintes: 016/2013, aprovado em 16 de dezembro de 2013; 001/2014, 002/2014 e 003/2014, aprovados em 17 de fevereiro de 2014; 006/2014 e 007/2014, aprovados em 27 de fevereiro de 2014. Importante destacar que todos esses requerimentos aprovados aqui na Câmara Municipal foram encaminhados para o Poder Executivo Municipal a mais de 30 (trinta) dias. Portanto peço a Vossa Excelência, Senhor Presidente que determine ao nosso Departamento Jurídico, acionar o Poder Judiciário, para que a Lei seja cumprida e as informações solicitadas possam chegar até essa Casa de Leis. Eu, o Vereador Francisco Santiago, sou um legítimo representante do povo de Jaguaré, eleito pelo povo. Por isso, reafirmo aqui o meu compromisso de continuar firme lutado na defesa e no cumprimento dos direitos do povo de Jaguaré. Jamais abdicarei desse direito e desse dever que a mim foi confiado. Não me acovardarei e não me omitirei desse dever. O Vereador **PEDRO INACIO DRAGO** disse: Quero dizer ao Vereador Francisco, que de minha parte, concordo plenamente e não somente a ele, mas a todos os meus Colegas Vereadores o que for para defender o direito e a Lei, estarei junto com os colegas. Não tendo mais nada a tratar, declaro encerrada esta Sessão. E não havendo mais nada a registrar, eu Secretário lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e o Presidente, juntamente com local e data. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguaré, aos quinze e um dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (15/04/2014).


PEDRO INACIO DRAGO
Presidente


FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTIAGO
Secretário